



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br



Ofício Nº 069/2024/SME

Mafra, 24 de janeiro de 2024.

Ilmo. Senhor.
ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração
MAFRA/SC



A/C Licitação URGENTE
24/01/24
Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste, DISPENSA de licitação, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/21, para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (03.603.739/0001-86) para ministrar Curso de Capacitação aos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, de acordo com o cronograma sugerido na proposta comercial da empresa, e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proposta de Capacitação - SENAC.	Hora	30	R\$ 22.420,00	R\$ 22.420,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme valor enviado pela Empresa SENAC (documento integrante dos autos) e de acordo com a tabela acima.

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

Prazo para entrega: a partir do dia 29/01/2024.

Local de entrega: CEMMA e CEDUP, onde acontecerão as atividades inerentes ao contrato.

Segue anexos a proposta comercial, ETP, TR e Certidões Negativas de Débito para dar continuidade no processo de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de contratação de solução educacional visando ministrar curso de treinamento e capacitação profissional e aperfeiçoamento de pessoal dos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Mafra/SC é melhor atendida com a contratação de empresa especializada na realização de curso presencial.

Jamane
Secretaria de Administração

Data: 24/01/24



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de cursos presenciais de capacitação para os professores da rede municipal traz consigo uma série de benefícios para a administração pública como um todo. Em primeiro lugar, essa iniciativa demonstra um compromisso claro com a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido. A expertise da empresa especializada contribui para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais mais recentes. Além disso, ao investir na capacitação dos professores, a administração pública está potencializando o aprimoramento do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo um impacto positivo a longo prazo na qualidade da educação municipal e consequentemente no desenvolvimento do próprio município.

Assim, dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso XV dispõe sobre a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. Nessa toada, o Tribunal de Contas da União - TCU - orienta que haja conexão entre a natureza da instituição e o objeto contratado, além da compatibilidade dos preços praticados pelo mercado.

A par disso, constata-se que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (03.603.739/0001-86) possui reconhecimento inquestionável em cursos profissionalizantes tanto a nível regional, estadual, como nacional. A entidade selecionada - SENAC - goza de reputação ético-profissional e conta com experiência de mais de 70 anos no mercado, além da sua reconhecida credibilidade em atender diferentes órgãos estatais e organizações que fazem a gestão pública.

Desse modo, a escolha do SENAC para contratação com base na dispensa de licitação leva em consideração a sua natureza especializada. Trata-se de uma instituição que integra o Sistema S, sendo amplamente reconhecida como referência no estímulo e aperfeiçoamento de políticas de gestão pública. A instituição possui vasta experiência na aplicação de cursos de capacitação, além de expertise e conhecimento específico em cursos de treinamento e capacitação profissional e aperfeiçoamento de pessoal, em todos os níveis de educação. A expertise reconhecida do SENAC na área educacional, com vasta experiência na oferta de cursos e treinamentos, confere um respaldo significativo à qualidade das capacitações propostas.

Desta feita, a contratação direta com o SENAC é justificável pela sua notória especialização e singularidade, pois não há concorrência real que possa oferecer serviços equivalentes com a mesma qualidade e eficiência.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br



Ademais, a proposta de capacitação oferecida pela empresa está plenamente alinhada aos objetivos da Secretaria de Educação do município, fundamentada em diversos aspectos que ressaltam a compatibilidade entre as propostas educacionais da instituição e as necessidades da rede escolar local. Assim, a reputação da instituição, consolidada ao longo dos anos, sugere um compromisso com a excelência pedagógica, um atributo crucial para atender às demandas específicas de aprimoramento do corpo docente municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação realizada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
- Dotação: 304	- Dotação: 125
- Fonte: 1.500.1001	- Fonte: 1.500.1001
- Valor: R\$ 11.210,00	- Valor: R\$ 11.210,00
- Bloqueio: 725112	- Bloqueio: 725110

Responsável pelos Orçamentos
-Nome: Sandra Regina Sabatke Ribeiro
- Contato: 3642-0958
- E-mail: sandra.diretora.sme@gmail.com

Atenciosamente,


Jamine Emmanuelle Henning
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Sandra Regina Sabatke Ribeiro
Diretora de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de solução educacional visando ministrar cursos de treinamento e capacitação profissional e aperfeiçoamento de pessoal dos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Mafra/SC.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nnn.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: O município de Mafra/SC ainda não implementou um Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.



	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	A ministração dos cursos de treinamento e capacitação profissional e aperfeiçoamento de pessoal dos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Mafra/SC, deverão ser realizados nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, conforme proposta de capacitação fornecida pela empresa, com uma carga horária total do curso de 30 (trinta) horas.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

COMO SE OBTEVE O	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações
-------------------------	--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------



QUANTITATIVO ESTIMADO?	similares. () Outro. Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tendo e vista a necessidade a ser atendida, a administração precisa de 1 (uma) proposta de capacitação profissional e aperfeiçoamento de pessoal para a aplicação de cursos de treinamento aos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Mafra/SC.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Proposta de Capacitação	Hora	30

LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Consulta a fornecedores. (X) Contratações similares. () Internet. () Audiência pública. () Outro. Especificar:(Indicar o meio).	
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	Solução 1: Curso de Capacitação EAD	
	Vantagens: <ul style="list-style-type: none">- Flexibilidade de horários;- Acesso remoto a recursos educacionais;- Custos potencialmente menores;	Desvantagens: <ul style="list-style-type: none">- Menor interação face a face;- Dependência de conectividade e tecnologia disponíveis, como computadores e internet a todos os participantes, além de local físico adequado (o que pode encarecer a solução);- Desfavorável ao debate em grupo e à troca de experiências;- Como o curso é direcionado a profissionais que trabalham diretamente com pessoas, um curso EAD não possibilita uma aproximação direta com o público, pois o ambiente é virtual, e não real.



	Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (X) Não.		
	Solução 2: Curso de Capacitação Presencial		
	<table border="1"><tr><td>Vantagens:<ul style="list-style-type: none">- Interação Face a Face com Instrutores e Pares;- Feedback Imediato e Interação em Tempo Real;- Dinâmicas de Grupo e Atividades Práticas;- Maior Controle do Ambiente de Aprendizagem;- Aperfeiçoamento pessoal e coletivo ao mesmo tempo;- Favorável ao debate em grupo e à troca de experiências;- Como o curso é direcionado a profissionais que trabalham diretamente com pessoas, um curso presencial possibilita uma aproximação direta com o público, pois o ambiente é real.</td><td>Desvantagens:<ul style="list-style-type: none">- Restrição Geográfica;- Horários Fixos de Aulas;- Custos Relacionados a Deslocamento;- Infraestrutura de sala para a realização do curso;- Custos possivelmente maiores.</td></tr></table>	Vantagens: <ul style="list-style-type: none">- Interação Face a Face com Instrutores e Pares;- Feedback Imediato e Interação em Tempo Real;- Dinâmicas de Grupo e Atividades Práticas;- Maior Controle do Ambiente de Aprendizagem;- Aperfeiçoamento pessoal e coletivo ao mesmo tempo;- Favorável ao debate em grupo e à troca de experiências;- Como o curso é direcionado a profissionais que trabalham diretamente com pessoas, um curso presencial possibilita uma aproximação direta com o público, pois o ambiente é real.	Desvantagens: <ul style="list-style-type: none">- Restrição Geográfica;- Horários Fixos de Aulas;- Custos Relacionados a Deslocamento;- Infraestrutura de sala para a realização do curso;- Custos possivelmente maiores.
Vantagens: <ul style="list-style-type: none">- Interação Face a Face com Instrutores e Pares;- Feedback Imediato e Interação em Tempo Real;- Dinâmicas de Grupo e Atividades Práticas;- Maior Controle do Ambiente de Aprendizagem;- Aperfeiçoamento pessoal e coletivo ao mesmo tempo;- Favorável ao debate em grupo e à troca de experiências;- Como o curso é direcionado a profissionais que trabalham diretamente com pessoas, um curso presencial possibilita uma aproximação direta com o público, pois o ambiente é real.	Desvantagens: <ul style="list-style-type: none">- Restrição Geográfica;- Horários Fixos de Aulas;- Custos Relacionados a Deslocamento;- Infraestrutura de sala para a realização do curso;- Custos possivelmente maiores.		
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? (X) Sim. () Não.		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A decisão de optar por um curso de capacitação presencial em detrimento de outras modalidades, como cursos EAD ou em livro (seja digital ou físico), é fundamentada em uma série de considerações estratégicas que visam oferecer a melhor experiência de aprendizagem para os professores da rede municipal de ensino. A interação face a face proporcionada pelos cursos presenciais desempenha um papel crucial no processo educacional. O contato direto com instrutores e colegas cria um ambiente propício para a troca de experiências, discussões enriquecedoras e o estabelecimento de relações interpessoais que transcendem os limites do aprendizado puramente acadêmico. Essa interação é essencial para fortalecer a comunidade educacional, promovendo um compartilhamento eficaz de conhecimentos e experiências práticas entre os participantes. A dinâmica dos cursos presenciais permite um feedback imediato por parte dos instrutores, o que é vital para o desenvolvimento contínuo dos professores. A capacidade de esclarecer dúvidas, participar ativamente de</p>		



	<p>debates e receber orientação personalizada contribui para um aprendizado mais eficaz e adaptado às necessidades individuais de cada participante. A resposta imediata também possibilita a correção de eventuais equívocos e a consolidação do conhecimento de forma mais efetiva. Além disso, os cursos presenciais proporcionam a vivência de atividades práticas, como dinâmicas de grupo, simulações e exercícios colaborativos, enriquecendo a experiência educacional. Essas práticas podem aprimorar as habilidades socioemocionais dos professores, preparando-os para lidar de maneira mais eficaz com desafios comportamentais e emocionais dos alunos. A escolha pelo formato presencial também leva em consideração a importância da construção de um ambiente educacional inspirador e motivador. A presença física cria uma atmosfera propícia para o engajamento e a colaboração, incentivando a participação ativa e o investimento emocional dos professores nos conteúdos abordados. Embora os cursos EAD e os materiais em livro digital ou físico ofereçam flexibilidade e praticidade, a decisão pelo formato presencial se justifica pela valorização da interação humana, do feedback imediato e das práticas colaborativas. A integração de elementos presenciais em um programa educacional pode fornecer uma abordagem holística e equilibrada, unindo o melhor dos dois mundos e oferecendo uma experiência de capacitação enriquecedora e personalizada.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<p>() Sim. (X) Não.</p>

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA	() Painel de preços.	(X) Contratações similares.			
	() Banco de Preços.	(X) Fornecedores.			
	() Internet.	() Outro. Especificar: (Indicar o meio).			
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Proposta de Capacitação	R\$ 22.420,00	1	R\$ 22.420,00
TOTAL					R\$ 22.420,00



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, com carga horária total do curso de 30 horas.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	() Não há. () 90 dias. (X) 12 meses. () dias. () Outro: nnn () meses. () anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	() Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> (X) Não.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	() Sim. <i>(Indicar o motivo).</i> (X) Não. Por quê? (X) Objeto indivisível. () Perda de escala. () Tecnicamente inviável. () Economicamente inviável. () Aproveitamento da competitividade. () Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i>
------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de cursos presenciais de capacitação para os professores da rede municipal traz consigo uma série de benefícios para a administração pública como um todo. Em primeiro lugar, essa iniciativa demonstra um compromisso claro com a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido. A expertise da empresa especializada contribui para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais mais recentes. Além disso, ao investir na capacitação dos professores, a administração pública está potencializando o aprimoramento do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo um impacto positivo a longo prazo na qualidade da educação municipal e conseqüentemente no desenvolvimento do próprio município. Em resumo, ao investir na capacitação dos professores por meio da contratação de uma empresa especializada, a administração pública fortalece não apenas a qualidade da educação oferecida, mas também constrói uma base sólida para o desenvolvimento educacional e profissional, impactando positivamente a comunidade escolar e reforçando seu compromisso com a excelência na prestação de serviços educacionais.
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	Os resultados pretendidos com a presente contratação serão demonstrados a longo prazo, fundamentados em dados estatísticos do desenvolvimento educacional no município.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de Coffe Break durante o Curso. <input type="checkbox"/> Não.
-----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Realização de Dispensa de Licitação para compra de gêneros alimentícios para fornecimento de Coffee Break durante o <input type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



INTERDEPENDENTES?

Curso de Capacitação.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?

() Sim.

Especificar os impactos: *(Detalhar)*.

(X) Não.

Especificar as medidas de mitigação dos impactos: *(Detalhar)*.

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A CONTRATAÇÃO
POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA,
SOCIOECONÔMICA E
AMBIENTAL?

(X) Sim.

() Não.

Mafra - SC, 23 de janeiro de 2024.

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do ETP

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (03.603.739/0001-86) para ministrar Curso de Capacitação aos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme cronograma sugerido na proposta comercial, documento integrante deste processo de dispensa de licitação, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proposta de Capacitação - SENAC.	Hora	30	R\$ 22.420,00	R\$ 22.420,00

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme valor enviado pela Empresa SENAC (documento integrante dos autos) e de acordo com a tabela acima.

1.5. O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, com carga horária total do curso de 30 horas, a ser ministrado nas dependências do CEMMA e CEDUP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer material didático;

4.2. A contratada fica responsável pela contratação dos professores, bem como pelo deslocamento e eventual hospedagem destes.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

4.3. A contratante fica responsável pela infraestrutura de sala para a realização do curso e pelo fornecimento de Coffee Break.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso deverá ser realizado na data, local e hora estipulados neste Termo de Referência, após o recebimento da solicitação da Secretaria requisitante, e seguirá o cronograma e conteúdo programático definido na proposta de capacitação fornecida pela empresa;

5.2. Nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, o curso será ministrado nas dependências do CEMMA (R. Me. Inês, 170 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-000);

5.3. Nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, o curso será ministrado nas dependências do CEDUP (R. Mal. Deodoro, 434 - Centro, Mafra - SC, 89300-000).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designada a servidora Carla Cristina Pinto Wojciechovski, matrícula nº 1306401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto, a servidora Edinalva Aparecida Unger Miguel, matrícula nº 509601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.8. Fica designado, como gestor de contratos, a servidora Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376002, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

9.2. As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação realizada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Dotação: 304
- Fonte: 1.500.1001
- Valor: R\$ 11.210,00
- Bloqueio: 725112

ENSINO FUNDAMENTAL

- Dotação: 125
- Fonte: 1.500.1001
- Valor: R\$ 11.210,00
- Bloqueio: 725110

Mafra/SC, 23 de Janeiro de 2024.


LUCAS ALEXSANDRO GARCIA

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo


JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.603.739/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2000
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO ELIPE SCHMIDT	NÚMERO 785	COMPLEMENTO 6,7
-----------------------------	---------------	--------------------

CEP 88.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.senac.com.br	TELEFONE (048) 2250-074
-----------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 09:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:17 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA9E.6982.C930.88FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/CPF: **03.603.739/0029-87**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140336454054
Data de emissão: 06/11/2023 13:26:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZ COMERCIAL SENAC CNPJ: 03603739000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWC44MCTS0UGQTF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 24 de Janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.603.739/0001-86
Certidão n°: 3976065/2024
Expedição: 17/01/2024, às 08:48:45
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.603.739/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.603.739/0029-87
Razão Social: SENAC SERVICIO NACIONAL DE APREND COML
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 809 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803233494293893

Informação obtida em 16/01/2024 16:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Administração Regional do Senac no Estado de Santa Catarina**

CPF/CNPJ: **03.603.739/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:07 do dia 17/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O9Y6170124095507**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2024 09:30:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ: **03.603.739/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proposta 2024 - SENAC



De SIBELI CAROLINE TRAIN <sibeli.caroline@sc.senac.br>
Para jamine@mafra.sc.gov.br <jamine@mafra.sc.gov.br>, lucas.alexandro@mafra.sc.gov.br <lucas.alexandro@mafra.sc.gov.br>
Cópia Guilherme Eduardo Plonkoski <guilherme.plonkoski@sc.senac.br>
Data 23-01-2024 16:17



PROPOSTA 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAFRA.pdf (~1.6 MB) Contrato SENAC - ENTRE RIOS.pdf (~1.0 MB)
 CONTRATO SENAC- CRICIUMA.pdf (~1.9 MB) CONTRATO SENAC - TRÊS BARRAS.pdf (~1.3 MB)

Boa tarde Sra. Jamine,

Conforme solicitado, segue três contratos do Senac/SC e a proposta assinada.

Segue também informações do preâmbulo do contrato em virtude de alterações na gestão:

... e de outro lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC — Administração Regional de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNP sob nº 03.603.739/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, mantedora do Centro de Educação Profissional SENAC São Bento do Sul, CNPJ 03.603.739/0008-52, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº 277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. FABIANO BATTISTI ARCHER, inscrita no CPF sob o nº 828.233.839-72, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Como testemunha ou segunda assinatura, pode colocar o nome da diretora da unidade de Mafra:

Raqueli Maila Parize Peng
Diretora Senac CEP Mafra
CPF 016.020.529-80

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

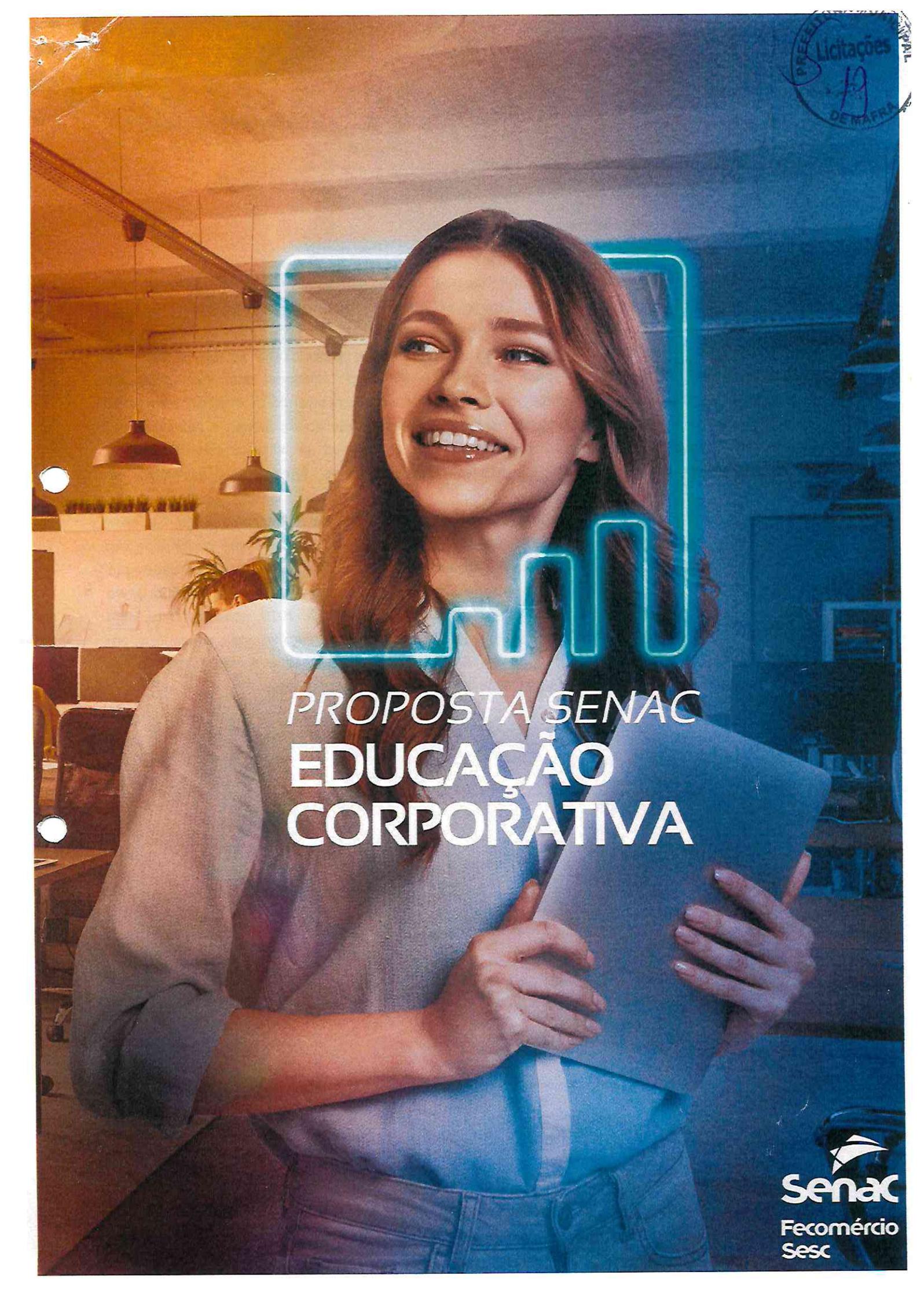


Sibeli Caroline Train Herzer

CEP São Bento do Sul e Mafra
Coordenadora Administrativa Financeira
Núcleo Administrativo Financeiro
(47) 3634-0602 / Mafra (47) 3208-0139 sc.senac.br

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes na mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

PRELIMINAR
Licitações
DE MARFRA



PROPOSTA SENAC
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



Senac
Fecomércio
Sesc

Mafra, 16 de janeiro de 2024.

Para Secretaria Educação, Esporte e Cultura de Mafra

Sra. Jamine Emmanuelle Henning

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-Lei nº 8.621 e nº 8.622. É formado por uma rede composta por oito Faculdades de Tecnologia e dezessete Centros de Educação Profissional. A organização possui uma estrutura física de aproximadamente 45.000 m² de área construída e um corpo funcional com mais de 2.375 colaboradores. Atua com eixos tecnológicos dos mais variados, envolvendo os diversos setores da economia que contribuem de forma transversal para o desenvolvimento dos demais e, neste sentido, o eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social torna-se um alicerce essencial para o desenvolvimento de tecnologias educacionais, constituindo-se ferramentas essenciais às organizações.

Por meio da Diretoria de Inovação e Tecnologia, desenvolve o Programa Senac Conexão Educacional que tem por objetivo, contribuir para o fortalecimento da formação continuada em serviço de profissionais das áreas da Educação, desenvolvendo novas competências e habilidades, por intermédio da produção, da busca e troca de novos saberes diferenciados promovendo melhorias do processo de trabalho em organizações educacionais. Desde o ano de 2010, especialmente, vem atuando com as Secretarias Municipais de Educação, na formação dos profissionais educadores em suas diversas funções, por meio de projetos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, em atividades de cursos; oficinas; seminários; jornadas pedagógicas, entre outros.

Programa Conexão Educacional

O Programa Senac Conexão Educacional foi criado em 2010 e estruturado com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de propostas educacionais inovadoras para a formação continuada de profissionais vinculados às redes municipal, estadual e privada de ensino. Desde então vem realizando diversas ações educacionais e aprimorando os trabalhos desenvolvidos.

Desde então foram atendidos em torno de 258 municípios catarinenses, alcançando a marca de 17.907 horas de ações educacionais, com um total de 59.931 participantes.

Em 2020 o Programa começou a atuar mais intensamente em formatos diferenciados: remoto e híbrido, com as seguintes premissas: diagnóstico das necessidades do contexto local, oferecimento de consultorias e assessoramento na elaboração, execução, coordenação e avaliação de programas e projetos. Neste mesmo ano foram executadas 1534 horas de ações educacionais, capacitando 15.529 alunos em 64 municípios.

Somente no primeiro semestre de 2021 foram contabilizadas 2953 horas de ações educacionais, impactando em 9478 alunos em 42 municípios.

Contamos assim com propostas de ações educacionais, workshops, lives, eventos e cursos, utilizando diversos tipos de plataformas, aplicativos e aulas on-line baseada em metodologias ativas com recursos tecnológicos aliados aos tipos de ensino e concepções pedagógicas diversas e com professores/consultores dando suporte durante as ações.

Vale sempre ressaltar que o Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.

Como?

A Secretaria de Educação poderá customizar sua capacitação de acordo com a necessidade própria, sendo assim, podem ser alterados os conteúdos, carga horária e formato, de acordo com a demanda. Na proposta a seguir encaminhamos diferentes possibilidades, de acordo com os possíveis cenários e tendências previstas. Mas conforme afirmado anteriormente, pode ser alterado. Caso tenham dúvida sobre os temas apresentados poderão entrar em contato para podermos auxiliá-los no diagnóstico e definição do tema e formato a ser trabalhado. Ressaltamos que o diagnóstico pode ser feito on-line.

Metodologia:

A Metodologia do Programa Conexão Educacional caracteriza-se por princípios inovadores na formação continuada em serviço, objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de profissionais, propiciando o desenvolvendo de novas competências por intermédio da produção, da busca e troca de saberes diferenciado e promovendo melhorias dos processos de trabalho. Esta metodologia está centrada na resolução de situações-problemas e tem como desafio fornecer aos participantes instrumentos e soluções para que eles possam identificar as limitações em relação ao saber do tema enfocado como um problema que está colocado e que precisa ser enfrentado e resolvido. Propõe

serviços educacionais para o desenvolvimento permanente das competências dos saberes do trabalho e dos saberes profissional.

Este fazer não envolve apenas a prática do trabalho (procedimentos e técnicas), mas sim a melhoria das competências como um todo articuladas com o saber-fazer (conhecimentos) e saber ser (valores e atitudes). O aprimoramento de competências não restringe só à questão de preparação para o trabalho, mas também os modos de utilizar a inteligência para tornar o cotidiano mais significativo.

Com princípios na experiência de competência e na teoria da Reuven Feuerstein que tem como premissa norteadora o entendimento do organismo humano como um sistema aberto, permeável a mudanças e, portanto, com propensão para aprender, a inteligência é concebida como dinâmica, modificável e não como algo fixo e determinado.

O objetivo é potencializar o desenvolvimento cognitivo do ser humano, ou seja, de sua capacidade de aprendizagem, de pensamento crítico-reflexivo, sua autonomia no próprio processo de aprender a aprender. A metodologia contribui para as organizações terem consciência de seu modo de aprender, de suas estratégias, de suas competências, dificuldades e potencialidades. São essa teoria e as perspectivas construtivista de Piaget e sócio interacionista de Vygotsky e Freire e da complexidade de Edgar Morin, que dão base para a prática pedagógica do Senac/SC.

A metodologia propõe o desenvolvimento e construção de etapas mediadas para que os participantes possam ser, de fato, sujeitos do seu processo de formação. Não se trata de dinâmicas de grupo para motivá-los ou simplesmente aproximá-los uns dos outros, mas de atividades cujo objetivo principal é o desenvolvimento de competências profissionais: o estabelecimento de vínculos afetivos reais, a interação para a realização de tarefas que dependem de trabalho coletivo, o uso dos conhecimentos disponíveis, o procedimento de estudo, a reflexão sobre a prática, a avaliação do percurso de formação, o exercício da leitura e escrita, da discussão, da explicação de pontos de vista, da análise de materiais didáticos, entre outros.

Para o desenvolvimento dos projetos, a metodologia mediadora elaborada denomina-se ACOPLAR. O verbo acoplar cujo significado consiste em conectar, atrelar, juntar, ligar, unir e vincular deriva-se das iniciais das etapas da metodologia – Análise Colaborativa, Planejamento Participativo, Aplicação Intermediada e Retroalimentação, que define as respectivas atividades:

Etapas desenvolvidas:

Etapa 1 – ANÁLISE COLABORATIVA: a análise colaborativa, ao fornecerem ao gestor do projeto informações completas, confiáveis e atualizadas, terão impacto direto na qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.

Etapa 2 – PLANEJAMENTO SIGNIFICATIVO: a elaboração de estratégias educacionais em um planejamento real e bem estruturado torna-se um auxílio de grande importância no desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.

Etapa 3 – APLICAÇÃO INTERMEDIADA: a execução do projeto aprovado será aplicada de forma intermediada nesta etapa. As formações serão acompanhadas pedagogicamente pelos especialistas e pelo gestor do projeto. O Processo de mediação dará oportunidade aos participantes, durante toda a aplicação intermediada, do desenvolvimento das competências necessárias para as organizações alcançarem as resoluções dos problemas.

Etapa 4 – RETROALIMENTAÇÃO: a aplicação de avaliação processual, que ocorre paralelamente à fase da aplicação intermediada, utiliza técnicas e ferramentas de balanceamento, as quais visam coletar as informações de maneira fidedigna identificando o objetivo proposto no projeto, assim como retroalimentá-lo para sua reestruturação caso necessário. A Retroalimentação permite às organizações o retorno das informações sobre o desempenho e conduta, objetivando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados das próximas ações e execuções das mesmas, além da difusão de boas práticas à sociedade.



Diferenciais Senac:

- √ Atendemos todos os profissionais da escola: merendeiras, motoristas, serventes, auxiliares, professores, coordenadores, gestores e Secretaria de Educação.
- √ Temos um amplo quadro de consultores com experiência nas diversas áreas relacionadas à educação: ex-secretários de educação, professores, diretores escolares, pedagogos, nutricionistas, psicopedagogos, psicólogos, técnicos de segurança no trabalho, entre outros.
- √ O Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.

Cliente: Secretaria Educação, Esporte e Cultura de Mafra

Título da proposta: Formação Continuada: Fortalecendo As Práticas Pedagógicas

Objetivo geral da proposta: O propósito fundamental desta proposta consiste em fornecer à Secretaria de Educação de Mafra, um programa de capacitação que oportunize os educadores a atender de forma eficaz e abrangente às demandas da educação contemporânea. Os cursos, pautados em pilares essenciais, visam preparar os profissionais da educação a promoverem a inclusão, alinhar suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), empregar metodologias ativas, explorar tecnologias educacionais de maneira eficaz, e, por fim, cultivar um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos estudantes. Essas são as bases sólidas que sustentam nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente.

Período de realização previsto: *janeiro e fevereiro de 2024.*

Detalhamento do projeto/proposta: Nossa proposta busca proporcionar uma abordagem abrangente aos educadores, com o objetivo de capacitá-los a enfrentar os desafios presentes no atual cenário educacional. Ela se concentra em capacitar os participantes a liderarem a promoção de uma educação inclusiva e de alta qualidade, alinhada às diretrizes nacionais, enriquecida por inovações pedagógicas e tecnológicas. Acreditamos que esta abordagem terá um impacto significativo no sucesso educacional da equipe escolar.

Etapa 1:

Compreendendo e Lidando com TDAH e TOD na Educação Infantil

Carga Horária: 4 horas/ aula, executado em dois dias subsequentes.

Data: 01 e 02/02/2024

Público-alvo: Professores da Educação Infantil (0 a 5 anos).

Objetivo: Oportunizar aos professores conhecimentos que possibilitem compreender, identificar e lidar de maneira eficaz com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtornos Opositivo-Desafiadores (TOD), promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor.

Conteúdo Programático (ementa):

- Definição de TDAH e TOD na infância;
- Variações de comportamento e aprendizagem associadas aos transtornos;
- Abordagens e adaptações curriculares para atender às necessidades específicas;
- Desenvolvimento de um ambiente de aprendizagem acolhedor;
- Importância da parceria escola-família: comunicação eficaz;
- Reforço positivo e estratégias de redirecionamento;
- Identificação de recursos disponíveis.

Data: 01/02 (manhã e tarde) e 02/02 (Tarde) **4 horas cada**

Turma com 60 pessoas (por período) - **3 grupos x 4 horas = 12 horas**

Etapa 2:

Workshop de Sistema de Escrita Braille: um campo a explorar

Carga Horária: 8 horas/ aula.

Data: 30/01/2024

Público-alvo: Professores da Pré-escola de 4 a 5 anos).

Objetivo: Apresentar e acrescentar a escrita braille e sugerir atividades que exemplifique o relevo e leitura tátil.

Conteúdo Programático (ementa):

- Apresentação da escrita, como ocorre e como é;
- Escrever uma linha com várias letras iguais e 1 diferente, solicite que descubram a letra diferente;
- Escrever a palavra do seu nome através da escrita em Braille;
- Criação de sumário, em grupo, de possibilidades de atividades sobre Braille.

Data: 30/01 - **8 horas.**

1 Turma com 20 pessoas.

Etapa 3:

Workshop sobre Informática e Tecnologias Educacionais

Carga Horária: 8 horas/ aula.

Data: 29/01/2024

Público-alvo: Professores da Pré-Escola (crianças de 0 a 5 anos).

Objetivo: Oportunizar conhecimentos aos professores sobre tecnologias educacionais, voltadas à informática para promover uma inclusão efetiva de crianças na pré-escola.

Conteúdo Programático (ementa):

- Adaptações necessárias para crianças de 0 a 5 anos;
- Demonstração de softwares educacionais;
- Utilização de aplicativos interativos;
- O Papel da PlayTable na Educação Inclusiva;
- Utilização da PlayTable em atividades educativas;
- Adaptação do currículo para atender às necessidades específicas;
- Como integrar a PlayTable a outras práticas educativas na pré-escola?

Data: 29/01 - 8 horas.

1 Turma com 20 pessoas.

Palestra Motivacional – Tema: Superação, produtividade e crescimento

Carga Horária: 2 horas palestra – das 08:30h às 10:30h

Data: 05/02/2023

Objetivo da Proposta:

Palestra motivacional com foco socioemocional para aproximadamente 600 profissionais da área da educação.

Justificativa da Proposta:

Estimular a superação de desafios, execução com maior produtividade e auxiliar na busca pelo crescimento pessoal e profissional.



Atribuições/responsabilidades do Senac:

- ✓ Material didático;
- ✓ Contratação dos professores;
- ✓ Deslocamento, alimentação e hospedagem dos professores.

Atribuições/responsabilidades da empresa:

- ✓ Infraestrutura de sala para a realização do curso;
- ✓ Coffee Break.

Carga horária total do curso: 30 horas.

Valor do investimento: R\$ 22.420,00

Forma de pagamento: 30 dias após a realização da atividade

Observação: Para fechamento do contrato solicitamos que esta entidade nos encaminhe os seguintes documentos e informações:

Ente público:

- Minuta do Contrato emitida pelo Ente Público
- Ato Administrativo de nomeação da autoridade máxima do Ente Público ou
- Ato Administrativo para designação de responsável autorizando a delegação de atribuições para assinatura de contratos/convênios.
- Nome, CPF e e-mail individual do representante legal e da testemunha que assinará o instrumento contratual, caso o ente público aceite.
- Proposta final apresentada e aprovada.
- Data dos pagamentos de acordo com os possíveis parcelamentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Guilherme Eduardo Plonkoski

Coordenador Núcleo de Relações com o Mercado Senac Mafra



PROPOSTA SENAC
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



Programa Conexão Educacional

O Programa Senac Conexão Educacional foi criado em 2010 e estruturado com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de propostas educacionais inovadoras para a formação continuada de profissionais vinculados às redes municipal, estadual e privada de ensino. Desde então vem realizando diversas ações educacionais e aprimorando os trabalhos desenvolvidos.

Desde então foram atendidos em torno de 258 municípios catarinenses, alcançando a marca de 17.907 horas de ações educacionais, com um total de 59.931 participantes.

Em 2020 o Programa começou a atuar mais intensamente em formatos diferenciados: remoto e híbrido, com as seguintes premissas: diagnóstico das necessidades do contexto local, oferecimento de consultorias e assessoramento na elaboração, execução, coordenação e avaliação de programas e projetos. Neste mesmo ano foram executadas 1534 horas de ações educacionais, capacitando 15.529 alunos em 64 municípios.

Somente no primeiro semestre de 2021 foram contabilizadas 2953 horas de ações educacionais, impactando em 9478 alunos em 42 municípios.

Contamos assim com propostas de ações educacionais, workshops, lives, eventos e cursos, utilizando diversos tipos de plataformas, aplicativos e aulas on-line baseada em metodologias ativas com recursos tecnológicos aliados aos tipos de ensino e concepções pedagógicas diversas e com professores/consultores dando suporte durante as ações.

Vale sempre ressaltar que o Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.

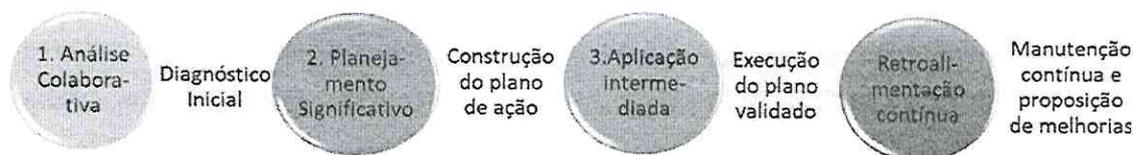
Como?

A Secretaria de Educação poderá customizar sua capacitação de acordo com a necessidade própria, sendo assim, podem ser alterados os conteúdos, carga horária e formato, de acordo com a demanda. Na proposta a seguir encaminhamos diferentes possibilidades, de acordo com os possíveis cenários e tendências previstas. Mas conforme afirmado anteriormente, pode ser alterado. Caso tenham dúvida sobre os temas apresentados poderão entrar em contato para podermos auxiliá-los no diagnóstico e definição do tema e formato a ser trabalhado. Ressaltamos que o diagnóstico pode ser feito on-line.

Metodologia:

A Metodologia do Programa Conexão Educacional caracteriza-se por princípios inovadores na formação continuada em serviço, objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de profissionais, propiciando o desenvolvendo de novas competências por intermédio da produção, da busca e troca de saberes diferenciado e promovendo melhorias dos processos de trabalho. Esta metodologia está centrada na resolução de situações-problemas e tem como desafio fornecer aos participantes instrumentos e soluções para que eles possam identificar as limitações em relação ao saber do tema focado como um problema que está colocado e que precisa ser enfrentado e resolvido. Propõe

Etapa 4 – RETROALIMENTAÇÃO: a aplicação de avaliação processual, que ocorre paralelamente à fase da aplicação intermediada, utiliza técnicas e ferramentas de balanceamento, as quais visam coletar as informações de maneira fidedigna identificando o objetivo proposto no projeto, assim como retroalimentá-lo para sua reestruturação caso necessário. A Retroalimentação permite às organizações o retorno das informações sobre o desempenho e conduta, objetivando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados das próximas ações e execuções das mesmas, além da difusão de boas práticas à sociedade.



Diferenciais Senac:

- √ Atendemos todos os profissionais da escola: merendeiras, motoristas, serventes, auxiliares, professores, coordenadores, gestores e Secretaria de Educação.
- √ Temos um amplo quadro de consultores com experiência nas diversas áreas relacionadas à educação: ex-secretários de educação, professores, diretores escolares, pedagogos, nutricionistas, psicopedagogos, psicólogos, técnicos de segurança no trabalho, entre outros.
- √ O Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.

Conteúdo Programático (ementa):

- Definição de TDAH e TOD na infância;
- Variações de comportamento e aprendizagem associadas aos transtornos;
- Abordagens e adaptações curriculares para atender às necessidades específicas;
- Desenvolvimento de um ambiente de aprendizagem acolhedor;
- Importância da parceria escola-família: comunicação eficaz;
- Reforço positivo e estratégias de redirecionamento;
- Identificação de recursos disponíveis.

Data: 01/02 (manhã e tarde) e 02/02 (Tarde) 4 horas cada

Turma com 60 pessoas (por período) - 3 grupos x 4 horas = 12 horas

Etapa 2:

Workshop de Sistema de Escrita Braille: Um campo a explorar

Carga Horária: 8 horas/ aula.

Data: 30/01/2024

Público-alvo: Professores da Pré-escola de 4 a 5 anos).

Objetivo: Apresentar e acrescentar a escrita braille e sugerir atividades que exemplifique o relevo e leitura tátil.

Conteúdo Programático (ementa):

- Apresentação da escrita, como ocorre e como é;
- Escrever uma linha com várias letras iguais e 1 diferente, solicite que descubram a letra diferente;
- Escrever a palavra do seu nome através da escrita em Braille;
- Criação de sumário, em grupo, de possibilidades de atividades sobre Braille.

Data: 30/01 - 8 horas.

1 Turma com 20 pessoas.



Atribuições/responsabilidades do Senac:

- ✓ Material didático;
- ✓ Contratação dos professores;
- ✓ Deslocamento, alimentação e hospedagem dos professores.

Atribuições/responsabilidades da empresa:

- ✓ Infraestrutura de sala para a realização do curso;
- ✓ Coffee Break.

Carga horária total do curso: 30 horas.

Valor do investimento: R\$ 22.420,00

Forma de pagamento: 30 dias após a realização da atividade

Observação: Para fechamento do contrato solicitamos que esta entidade nos encaminhe os seguintes documentos e informações:

Ente público:

- Minuta do Contrato emitida pelo Ente Público
- Ato Administrativo de nomeação da autoridade máxima do Ente Público ou
- Ato Administrativo para designação de responsável autorizando a delegação de atribuições para assinatura de contratos/convênios.
- Nome, CPF e e-mail individual do representante legal e da testemunha que assinará o instrumento contratual, caso o ente público aceite.
- Proposta final apresentada e aprovada.
- Data dos pagamentos de acordo com os possíveis parcelamentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Guilherme Eduardo Plonkoski

Coordenador Núcleo de Relações com o Mercado Senac Mafra

Guilherme E. Plonkoski
Coord. Núcleo de Relações
com o Mercado
SENAC - CEP Mafra-SC

Soluções personalizadas
para empresas inovadoras
corporativo.sc.senac.br

**Senac** Fecomércio
Sesc



**CONTRATO Nº 49/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO Nº 52/2023
DISPENSA Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0016-62, com endereço à Rua Rolando Malucelli, nº 16, Centro de Canoinhas – SC, CEP: 89.460-000, Telefone: (47) 3622-4853, e-mail: andressa.grosskopf@sc.senac.br, neste ato representado por seu Diretor Regional, **ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI**, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, *em especial ao disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato serviços de assessoramento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMAÇÃO DOCENTE COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PRATICAS PEDAGÓGICAS	TURMA	05	R\$ 38.500,00	R\$ 192.500,00



	DE INCLUSÃO, COM NÚMERO DE ATÉ 35 PARTICIPANTES POR TURMA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS PARA CADA TURMA.				
02	FORMAÇÃO REFERENTE A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS BUSCANDO MAPEAR AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVER ESTRATÉGIAS FORMATIVAS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA P'ROPOSTA CURRICULAR NO MUNICÍPIO.	P.SERV.	01	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00
TOTAL					R\$ 230.800,00

2.2 – As atividades dispostas no item 2.1 ocorrerão de acordo com a proposta anexa, enviada pela CONTRATADA à Secretária de Educação do Município de Três Barras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O preço global dos serviços prestados será de até **R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais)**, sendo que as parcelas serão pagas mensalmente, conforme aulas ministradas, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e assinada pela comissão de recebimento, que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente Contrato terá sua vigência iniciada em **03 de abril de 2023, com término previsto para 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os trabalhos especificados na Cláusula Segunda de acordo com a legislação concernente, desempenhando com zelo e presteza as atividades a seu encargo, e, ainda emitir as notas e recibos correspondentes, bem como os demais documentos necessários aos registros contábeis por parte do CONTRATANTE.

(Handwritten signatures and initials)



5.2 – A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

5.3 – As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4 – A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

5.5 – A CONTRATADA ficará subordinada em todos os seus atos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.6 – A CONTRATADA é responsável pelo material de uso e manuseio pelos participantes do treinamento.

5.7 – O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, e ainda:

- a) Pagar o valor pactuado neste contrato;
- b) Entregar a CONTRATADA toda a documentação necessária para a realização dos trabalhos;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços contratadas.
- e) Ceder o espaço e equipamentos para execução das aulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Dotação: 130

Órgão: 8 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 1 - Educação, Cultura e Esporte

Ação: 2063 – Manutenção da Educação Infantil - Cmeis

Elemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Transf. e Impostos – Educação



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS:

7.1 – Será de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta, o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias (ISS, FGTS, INSS etc.), oriundas do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades concernente ou qualquer indenização no Foro de Justiça Comum.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I- O não cumprimento da contratada das cláusulas contratuais pactuadas;
- II- Razões de interesse público da administração, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade administrativa.

8.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

III- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a II do item "a" desta cláusula, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

IV- Judicial, nos termos da legislação aplicável;

8.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, sem qualquer indenização à CONTRATADA PRESTADORA, nos termos do art. 77 e seguinte da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:

9.1 – Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das Cláusulas previstas no presente instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Handwritten marks: a scribble, a circle around the number 3, and a signature line)

Prefeitura Municipal de Três Barras



E, por estarem assim justos e contratadas assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras – SC, 03 de abril de 2023.



Luiz Divonsir Shimoguri
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Bevilacqua Meneguetti
Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial – SENAC
CNPJ nº 03.603.739.0016-62
Contratada



Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Assessoria Jurídica

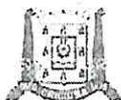
Testemunhas:



01 – Cristian Roberto Todt



02 – Maiara Evelin Wendt Kelcheski



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 033/PMC/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I - CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma-SC -CEP: 88.804-050, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.818/0001-13, neste ato representado **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, ora denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA(O): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, estabelecida(o) na rua Rua Felipe Schmidt nº. 785, no centro do Município de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.603.739/0001-86, ora denominada **CONTRATADA(O)**, representada(o) neste ato pelo seu representante legal Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, e portador da Cédula de Identidade nº 6.628.716.

II. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 030/PMC, de 06/02/2023 – Solicitação de Licitação Nº. 009/2023 – Processo Administrativo Nº. 659832, ratificada e homologada em 06/02/2023, com base no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **ministrar formações continuadas para os profissionais em educação da Rede Municipal de Ensino de Criciúma**, no decorrer do ano letivo de 2023, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

Cláusula Segunda

Das Obrigações da Contratada além das demais previstas no Termo de Referência

- 2.1. Os conteúdos e os formadores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.2. Apresentar, com antecedência, o quadro de profissionais capacitados e seus currículos lattes, para a escolha dos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução do objeto do contrato assinado, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante
- 2.4. Realizar as formações;
- 2.5. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 2.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços.

Cláusula Terceira

Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

- 3.1. Promover a participação dos professores e gestores da rede municipal inscritos;
- 3.2. Realizar a escolha dos profissionais que serão responsáveis pela formação, ofertados pela instituição;
- 3.3. Encaminhar aos participantes, os cronogramas e outras informações relativas à formação continuada;
- 3.4. Cumprir o cronograma de pagamento;
- 3.5. Realizar a emissão dos certificados aos participantes para aqueles que atingirem frequência de 75%;

2

3.6. Os links, a lista de presença e a divulgação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta
Do Prazo de Execução

4.1. O prazo de execução dos trabalhos, objeto deste Contrato, será a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e de modo expresso, mediante instrumentalização de termos aditivos, na forma e prazo previstos na Lei vigente.

4.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente da Secretaria de Educação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta
Do valor Global

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$376.206,88 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - o abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

Cláusula Sexta
Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05012.1.034.3.3.90(150)-FR1500.1001.0101

Cláusula Sétima
Da forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento pela realização dos trabalhos/relatórios ou de cada trabalho/relatório realizado será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada, a através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1. Juntamente com a nota deverá ser entregue o relatório das horas executadas.

7.1.2. A aprovação da Nota Fiscal/ Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente, autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.2. Na Nota Fiscal / Fatura deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

7.5. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

7.5.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preço

8.1. Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times [(IPCA/IPCA_o) - 1]$$

Onde:

MARISTELA MIGUELLIS
MONTEIRO:46618600049

Assinado de forma digital por MARISTELA
MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049
Data: 2023.02.24 09:15:52 -03'00'



R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Cláusula Nona Da Execução e Fiscalização

9.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação do CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

Cláusula Décima Das Penalidades e Sanções

10.1. O CONTRATANTE poderá aplicar a(o) CONTRATADA(O), garantida a prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a administração e declaração de inidoneidade.

10.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global deste contrato, até o 10º (décimo) dia, salvo por motivo de força maior.

10.3. A infração de qualquer outra cláusula ou condição do presente contrato, sujeitará a(o) CONTRATADA(O) (independente do pagamento da correspondente a critério do CONTRATANTE) a rescisão deste termo, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.

Clausula Décima Primeira Das Atividades Eventuais

11.1. As atividades eventuais, situações outras não previstas no presente contrato ou prorrogação de prazos somente serão executados mediante formalização de termo aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Segunda Da Subcontratação

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

12.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Décima Terceira Do Exercício do Direito

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe foram compatíveis.

Cláusula Décima Quarta Da Alteração do Contrato

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

14.2. A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Cláusula Décima Quinta
Da Rescisão**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Cláusula Décima Sexta
Acompanhamento, da Fiscalização, da Atestação e do Recebimento dos Serviços**

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria da Fazenda, especialmente designado para este fim a servidora Gislene dos Santos Sala – Matrícula 56135, FISCAL com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Décima Sétima
Da Vigência Contratual**

17.1. O contrato terá vigência para a execução dos serviços de 16 (dezesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato

**Cláusula Décima Oitava
Das Partes Integrantes**

18.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base no Processo de Dispensa de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

18.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**Cláusula Décima Nona
Do Foro**

19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

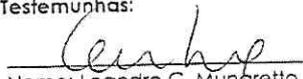
19.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Criciúma-SC, 08 de fevereiro de 2023.

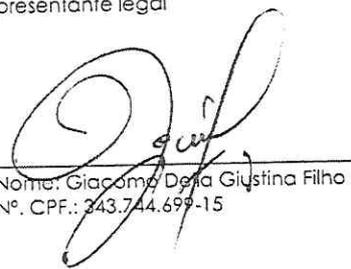
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Maurício Bacis Guglielmi
Diretor de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto SG/nº 127/21, de 27 de janeiro de 2021.

Testemunhas:


Nome: Leandro C. Munaretto
Nº. CPF.: 028.673.799-03

ALEXANDRE
BEVILACQUA
MENEQUETTI:079785748
65
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BEVILACQUA
MENEQUETTI:07978574865
Dados: 2023.02.24 20:40:44
-03'00"

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC
ALEXANDRE BEVILACQUA MENEQUETTI
Representante legal


Nome: Giacomo Della Giustina Filho
Nº. CPF.: 343.744.699-15

MARISTELA MIGUELLIS
MONTEIRO:46618600049

Assinado de forma digital por M/MARISTELA
MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049
Dados: 2023.02.24 09:17:19 -03'00"

**ANEXO AO CONTRATO Nº 033/PMC/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (S) OU SERVIÇO (S)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aula Inaugural	1	Un.	R\$ 43.960,00	R\$ 43.960,00
2	Formações destinadas a professores, gestores, profissionais de apoio e equipe técnica	504	Hora	R\$ 659,22	RS 332.246,88
				Valor Total	R\$ 376.206,88

2 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

2.1 Frequência

O acompanhamento da frequência é de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizando-os à Secretaria Municipal de Educação a sistematização da presença dos profissionais ao final da execução do cronograma.

2.2 Certificação

A certificação dos encontros deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o encerramento do cronograma.

2.3 Cronograma de execução

As formações ocorrerão conforme cronograma elaborado em comum acordo com a empresa contratada, considerando a disponibilidade dos palestrantes/formadores e a agenda interna da Secretaria de Educação.

2.4 Quadro de Profissionais

A empresa deverá apresentar, com antecedência, o quadro de profissionais capacitados e seus currículos lattes, para a escolha dos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Temática das Formações

Os temas das formações serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa Contratada deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos serviços, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o certificado da nota fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

Juntamente com a nota deverá ser entregue o relatório das horas executadas.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A execução do contrato será realizada no decorrer do ano letivo a partir de um cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com a empresa contratada considerando a disponibilidade dos palestrantes/formadores.

5 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As formações ocorrerão nos espaços da faculdade ou da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CORPORATIVO nº. 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC, MANTENEDOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE XANXERÊ

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, SENAC - XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei 8.621/46, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 110, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0002-67, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, doravante denominado **CONTRATADO** e, MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberice, nº 152, na cidade de Entre Rios/SC, Cep: 89862-000, representado(a) neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Joao Maria Roque, inscrito no CPF sob o nº 833.739.859-00, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Assessoria, a ser prestado à **CONTRATANTE**, para a (s) seguinte (s) ATIVIDADE (S):

Formação para Gestores e Professores do Município de Entre Rios

OBJETO: Formação para Gestores e Professores do Município de Entre Rios Projeto composto por duas trilhas compostas por 8 workshops cada trilha conforme proposta apresentada.

CARGA HORÁRIA TOTAL:64 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços objeto deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO**, sem subordinação com a **CONTRATANTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Proposta Comercial, constantes no **Anexo I** do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O CONTRATADO ficará obrigada a:

- I – Executar os serviços especificados neste Instrumento, conforme Plano de Trabalho no Anexo I;
- II - Utilizar as informações e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- III - Apresentar relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, na forma e nos prazos fixados entre as partes;
- IV - Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à prestação de serviços de assessoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

3.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar informações, documentos, infraestrutura necessários à realização dos serviços descritos neste contrato;
- II - Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- III – Acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato.
- IV - Proceder à divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em razão da prestação de serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 44.327,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais), a ser pago em 8 parcelas, iguais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 20/05/2023, finalizando em 20/12/2023, conforme condições negociadas na proposta anexa, parte integrante deste instrumento.

4.2 Caso esteja previsto na proposta comercial, pagamento parcelado, ajustam as partes que a continuidade dos serviços de assessoria estará condicionada ao adimplemento das parcelas correspondente a data do seu vencimento.



4.3. Em caso de eventual atraso no pagamento, ao valor da parcela inadimplida será acrescido multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção apurada pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 9 (nove) meses a contar da data da sua assinatura, podendo, por interesse das Partes, ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E DISTRATO

6.1 As Partes poderão denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do contrato sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

6.2 Antes do encerramento do prazo estipulado no item 6.1, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato e formalizado o devido termo de Distrato, contendo a plena quitação das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, em especial no caso de:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

8.1 A parte que inadimplir qualquer das cláusulas do presente contrato incorrerá em multa de 10% (dez por cento) correspondente ao valor total contratado, a título de cláusula penal, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA NONA - FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



9.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o Foro de Florianópolis-SC, como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Xanxerê, 06 de Abril de 2023.

JOAO MARIA
ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA
ROQUE:83373985900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=14030336000101, ou=presencial, cn=JOAO MARIA
ROQUE:83373985900

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
Joao Maria Roque
CONTRATANTE

ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI
Diretor Regional - Senac / SC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 033/PMC/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, NOS TERMOS DA LEI Nº8.666/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I - CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma-SC -CEP: 88.804-050, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.818/0001-13, neste ato representado **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, ora denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA(O): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, estabelecida(o) na rua Rua Felipe Schmidt nº. 785, no centro do Município de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.603.739/0001-86, ora denominada **CONTRATADA(O)**, representada(o) neste ato pelo seu representante legal Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEQUETTI, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, e portador da Cédula de Identidade nº 6.628.716.

II. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 030/PMC, de 06/02/2023 – Solicitação de Licitação Nº. 009/2023 – Processo Administrativo Nº. 659832, ratificada e homologada em 06/02/2023, com base no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **ministrar formações continuadas para os profissionais em educação da Rede Municipal de Ensino de Criciúma**, no decorrer do ano letivo de 2023, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

Cláusula Segunda Das Obrigações da Contratada além das demais previstas no Termo de Referência

- 2.1. Os conteúdos e os formadores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.2. Apresentar, com antecedência, o quadro de profissionais capacitados e seus currículos lattes, para a escolha dos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução do objeto do contrato assinado, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante
- 2.4. Realizar as formações;
- 2.5. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 2.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços.

Cláusula Terceira Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

- 3.1. Promover a participação dos professores e gestores da rede municipal inscritos;
- 3.2. Realizar a escolha dos profissionais que serão responsáveis pela formação, ofertados pela Instituição;
- 3.3. Encaminhar aos participantes, os cronogramas e outras informações relativas à formação continuada;
- 3.4. Cumprir o cronograma de pagamento;
- 3.5. Realizar a emissão dos certificados aos participantes para aqueles que atingirem frequência de 75%;

Handwritten signatures and initials.

3.6. Os links, a lista de presença e a divulgação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta
Do Prazo de Execução

4.1. O prazo de execução dos trabalhos, objeto deste Contrato, será a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e de modo expresse, mediante instrumentalização de termos aditivos, na forma e prazo previstos na Lei vigente.

4.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anoladas e expedidas por escrito pelo órgão competente da Secretaria de Educação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta
Do valor Global

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$376.206,88 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

Cláusula Sexta
Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05012.1.034.3.3.90(150)-FR1500.1001.0101

Clausula Sétima
Da forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento pela realização dos trabalhos/relatórios ou de cada trabalho/relatório realizado será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada, a através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1. Juntamente com a nota deverá ser entregue o relatório das horas executadas.

7.1.2. A aprovação da Nota Fiscal/ Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente, autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.2. Na Nota Fiscal / Fatura deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

7.5. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE suslar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

7.5.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preço

8.1. Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times [(IPCA/IPCA_0) - 1]$$

Onde:



R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Cláusula Nona

Da Execução e Fiscalização

9.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação do CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

Cláusula Décima

Das Penalidades e Sanções

10.1. O CONTRATANTE poderá aplicar a(o) CONTRATADA(O), garantida a prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a administração e declaração de inidoneidade.

10.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, será aplicada multa de 0.1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global deste contrato, até o 10º (décimo) dia, salvo por motivo de força maior.

10.3. A infração de qualquer outra cláusula ou condição do presente contrato, sujeitará a(o) CONTRATADA(O) (independente do pagamento da correspondente a critério do CONTRATANTE) a rescisão deste termo, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.

Cláusula Décima Primeira

Das Atividades Eventuais

11.1. As atividades eventuais, situações outras não previstas no presente contrato ou prorrogação de prazos somente serão executados mediante formalização de termo aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Segunda

Da Subcontratação

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

12.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Décima Terceira

Do Exercício do Direito

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe foram compatíveis.

Cláusula Décima Quarta

Da Alteração do Contrato

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

14.2. A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

MARISTELA MIGUELLIS
MONTEIRO:46618600049

Assinado de forma digital por MARISTELA
MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049
Dados: 2023.02.24 09:16:15 -03'00'

**Cláusula Décima Quinta
Da Rescisão**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Cláusula Décima Sexta
Acompanhamento, da Fiscalização, da Atestação e do Recebimento dos Serviços**

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria da Fazenda, especialmente designado para este fim a servidora Gislene dos Santos Sala – Matrícula 56135, FISCAL com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Décima Sétima
Da Vigência Contratual**

17.1. O contrato terá vigência para a execução dos serviços de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato

**Cláusula Décima Oitava
Das Partes Integrantes**

18.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base no Processo de Dispensa de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

18.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**Cláusula Décima Nona
Do Foro**

19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

19.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

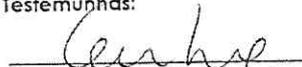
19.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Criciúma-SC, 08 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Maurício Bacis Guglielmi
Diretor de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto SG/nº 127/21, de 27 de janeiro de 2021.

Testemunhas:


Nome: Leandro C. Munaretto
Nº. CPF.: 028.673.799-03

ALEXANDRE
BEVILACQUA
MENEQUETTI:079785748
65
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BEVILACQUA
MENEQUETTI:07978574865
Dados: 2023.02.24 20:40:44
-03'00"

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC
ALEXANDRE BEVILACQUA MENEQUETTI
Representante legal


Nome: Giacomo Della Giustina Filho
Nº. CPF.: 343.744.699-15

MARISTELA MIGUELLIS
MONTEIRO:46618600049

Assinado de forma digital por MARISTELA
MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049
Dados: 2023.02.24 09:17:19 -03'00"



ANEXO AO CONTRATO Nº 033/PMC/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (S) OU SERVIÇO (S)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aula Inaugural	1	Un.	R\$ 43.960,00	R\$ 43.960,00
2	Formações destinadas a professores, gestores, profissionais de apoio e equipe técnica	504	Hora	R\$ 659,22	R\$ 332.246,88
				Valor Total	R\$ 376.206,88

2 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

2.1 Frequência

O acompanhamento da frequência é de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizando-os à Secretaria Municipal de Educação a sistematização da presença dos profissionais ao final da execução do cronograma.

2.2 Certificação

A certificação dos encontros deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o encerramento do cronograma.

2.3 Cronograma de execução

As formações ocorrerão conforme cronograma elaborado em comum acordo com a empresa contratada, considerando a disponibilidade dos palestrantes/formadores e a agenda interna da Secretaria de Educação.

2.4 Quadro de Profissionais

A empresa deverá apresentar, com antecedência, o quadro de profissionais capacitados e seus currículos lattes, para a escolha dos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Temática das Formações

Os temas das formações serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa Contratada deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos serviços, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o certificar a nota fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

Juntamente com a nota deverá ser entregue o relatório das horas executadas.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A execução do contrato será realizada no decorrer do ano letivo a partir de um cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com a empresa contratada considerando a disponibilidade dos palestrantes/formadores.

5 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As formações ocorrerão nos espaços da faculdade ou da Prefeitura Municipal de Criciúma.

h

0



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Certidão de Registro ou Averbação

Nº Registro: 676.148 Livro: 1.303 Folha: 470

PROGRAMA CONEXÃO SENAC - METODOLOGIA MEDIADORA DE (...)
Didático/Pedagógico

Protocolo do Requerimento: 2014SC__790.
19 página(s)
Obra não publicada.

Dados do Requerente

SENAC/SC (Cessionário(a))
CNPJ - 03.603.739/0001-86

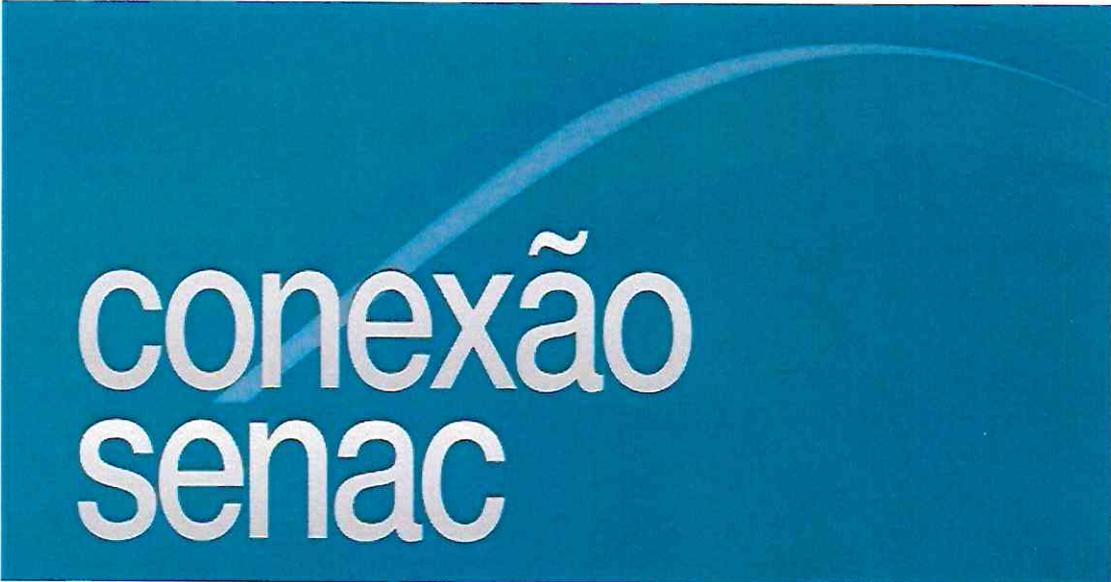
Outras personalidades vinculadas a obra

MAGALY DE MATTOS AZEVEDO (Autor(a)), CPF - 323.365.277-15
LEILA OLIVEIRA DI PIETRO (Autor(a)), CPF - 017.002.829-13

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,
em 9 de Abril de 2015, que vai por mim assinado.

O referido é verdade e dou fé.
Gustavo H. S. Caruso
Chefe de Serviço
Mat. SIAPE: 224719

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional em Santa Catarina
Diretoria de Inovação e Tecnologia
Programa Conexão Senac



**conexão
senac**

**METODOLOGIA MEDIADORA
DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
PARA ORGANIZAÇÕES - ACOPLAR**



Presidente da Federação do Comércio e dos Conselhos Regionais

SESC/SENAC/SC

Bruno Breithaupt

Diretor Regional

Rudney Raulino

Diretoria Financeira

José Carlos Vieira

Diretoria Administrativa

Juarez Cesar Frassetto

Diretoria de Relações com o Mercado

Valdirene Teixeira

Diretoria de Recursos Humanos

Max Roque Kincezski

Diretoria de Apoio Técnico

Rosemar Machado de Souza

Diretoria de Educação Profissional

Ivan Luiz Ecco

Diretoria de Inovação e Tecnologia

Renata Rubik Maestri



PROGRAMA CONEXÃO SENAC

Pesquisa e Elaboração do Conteúdo

Magaly de Mattos Azevedo

Leila Oliveira Di Pietro

Coordenação do Programa

Magaly de Mattos Azevedo

SENAC. DR SC. Programa Conexão Senac - Metodologia

Mediadora de Educação Continuada para Organizações - ACOPLAR

Magaly de Mattos Azevedo e Leila Oliveira Di Pietro

Florianópolis: Senac/SC, 2014. 20p.

Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º andar – Centro

88010-002 – Florianópolis – Santa Catarina

www.sc.senac.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
I – Justificativa.....	9
II - Objetivos.....	10
2.1 Geral.....	10
2.2 Específicos	10
III – Metodologia.....	12
IV – Benefícios.....	18
V – Referências.....	19

APRESENTAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Criado em 10 de janeiro de 1946, por iniciativa dos empresários do Comércio, tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-Lei nº 8.621 e nº 8.622¹.

O Senac Santa Catarina é formado por uma rede composta por oito Faculdades de Tecnologia e dezessete Centros de Educação Profissional. A organização possui uma estrutura física de aproximadamente 45.000 m² de área construída e um corpo funcional com mais de 2.375 colaboradores.

O Senac atua com eixos tecnológicos dos mais variados, envolvendo os diversos setores da economia. Estes são: Ambiente e Saúde; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Cultural e Design; e Turismo, Hospitalidade e Lazer². Vários eixos contribuem de forma transversal para o desenvolvimento dos demais e, neste sentido, o eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social torna-se um alicerce essencial para o desenvolvimento de tecnologias educacionais, constituindo-se ferramentas essenciais às organizações.

A afirmação de que as organizações são aprendentes³ revela a necessidade de capacitação contínua dos trabalhadores para a inovação das mesmas e da sociedade do conhecimento⁴. O Senac tem trazido cada vez mais o seu *know how* de capacitar colaboradores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo para atender todas as instituições que buscam melhorias constantes em seus serviços.

¹ BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

² BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 06/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de setembro de 2012, Seção 1, p.22.

³ SENGE, P. M. A Quinta Disciplina: Arte, Teoria e Prática da Organização de Aprendizagem. São Paulo: Best Seller, 1990.

⁴ TOFFLER, A.; TOFFLER, H. Criando Uma Nova Civilização: A Política da Terceira Onda. Rio de Janeiro: Record, 1996.

A necessidade de atendimento adequado às organizações é uma premissa constante das instituições de educação profissional, no entanto os cursos são elaborados para atender uma ocupação e não um atendimento específico.

Quando há a demanda por esta especificidade o Senac ao longo da história atendia essas solicitações com ações e cursos *in company*, ou seja, customizados para a organização. Estes compreendem tanto ações extensivas como cursos que são elaborados para uma determinada situação, portanto não são cursos normatizados e legislados e sim questões técnicas e/ou normas e conhecimentos para aperfeiçoar, aprimorar e/ou implementar temáticas importantes do mundo do trabalho.

Esta terminologia prevaleceu até 2010 quando o Senac/SC começou a utilizar a denominação de Ação Empresarial. Em 2012 estes cursos passaram a ser chamados nacionalmente de Atendimento Corporativo⁷.

Estas formações, trabalhadas a partir da necessidade do cliente está pautada em uma metodologia que vem se constituindo ao longo de nossa atuação.

A concepção da metodologia vem surgindo principalmente demandada pelo Programa Conexão e se pauta em três grandes alicerces: A experiência em educação profissional desde 1947; a elaboração de um currículo com base no desenvolvimento de competências⁸ presente nos cursos curriculares do Senac/SC desde 2000; e a implantação do programa de mediação de desenvolvimento cognitivo desde 2001. Todas colaborando com desenvolvimento da sociedade catarinense e sendo alicerces de vários atendimentos corporativos.

O Programa Conexão tem como diretrizes o apoio social, pedagógico e administrativo no processo de desenvolvimento humano, implementação de novas tecnologias educacionais, fortalecimento do sistema de inclusão social e, o desenvolvimento de projetos inovadores. Neste sentido, a vivência de atendimento às organizações pelo programa, está consolidando esta metodologia denominada de ACOPLAR. O verbo *acoplar* cujo significado consiste em conectar, atrelar, juntar, ligar,

⁷ Esta definição foi divulgada pelo Departamento Nacional a todos os Departamentos Regionais do Senac em Circular nº 2054 do dia 15/08/2012.

⁸ A elaboração do currículo com base no desenvolvimento de competências se expandiu na instituição de maneira mais intensa em 2005, culminando com a padronização dos cursos da instituição em uma ação estadual em 2007 e a publicação dos Direitos Autorais do Manual para Elaboração de Itinerário Formativo na Biblioteca Nacional em 2009 sob o Registro nº 450409 de 26/01/2009 que descreve o método para a elaboração das competências que compõe os cursos do Senac/SC.

unir e vincular, deriva-se das iniciais das etapas da metodologia - **Análise Colaborativa, Planejamento Participativo, Aplicação Intermediada e Retroalimentação.**

Inicialmente estruturado em 2009 sob a forma de projetos de educação continuada, o programa atendeu às demandas das organizações educacionais em Santa Catarina, e a partir de 2012, expande suas ações atendendo educacionalmente às demandas da Cultura, Saúde e Turismo, aumentando assim o compromisso de capacitar os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento econômico e social do estado.

A metodologia de formação inicial e continuada ACOPLAR não encontra modelos similares, assim como o próprio programa de onde esta foi concebida, sendo que, mais uma vez, a Direção Regional do Senac/SC mostra-se inovadora, coerente na perseguição à excelência da educação de fato universal, democrática, transformadora e de qualidade.

I. Justificativa

O dinamismo da contemporaneidade exige cada vez mais que os profissionais estejam conectados em processos contínuos de aprimoramento do conhecimento e de uma sistematização de formação ou aprendizagem continuada. Entretanto, quando se fala em Educação Continuada ou Permanente, ressalta-se a ideia de um processo contínuo, desenvolvido durante toda a vida que supere dicotomias, unindo o saber e o não saber, como indicadores da necessidade de aperfeiçoamento constante.

A educação continuada, indispensável nos dias atuais, possibilita ao profissional estar em sintonia constante com as inovações tecnológicas e igualmente com o campo científico, impondo, para aqueles que se preocupam com o futuro do homem, sérias reflexões sobre questões de toda natureza, sejam éticas, político-sociais ou culturais.

Então, mais do que nunca pensar em uma metodologia que viabilize uma formação de maneira potencializadora é necessária, como podemos bem perceber nas palavras de Ferreira⁹: “mudanças tão rápidas afetam profundamente o homem, o meio ambiente e as instituições sociais. Estas, especialmente, sofrem tremendo impacto pela aplicação de novas tecnologias que, geralmente, alteram hábitos, valores, tradições que pareciam imutáveis”.

Portanto, conclui-se, com base em Ferreira (2006, p. 22), “que essa nova realidade exige qualificações cada vez mais elevadas para qualquer área profissional ou prestação de serviço, tornando a necessidade educacional da população, cada vez maior”. Por esse motivo, a educação continuada torna-se uma exigência necessária, e quem não acompanhar estas mudanças, estará prematuramente inabilitado para o trabalho e o enfrentamento das realidades.

Em consonância com o cenário e com a realidade atual, a metodologia adotada pelo Programa Conexão propõe provocar a análise, discussão e novas proposições de temas fundamentais para o exercício e iniciativas criativas nos processos de educação continuada, bem como os desafios de estimular nos profissionais o prazer de aprender, o espírito de cooperação e a responsabilidade social de forma inovadora, democrática, transformadora e de qualidade.

⁹ FERREIRA, N. S. C. Formação Continuada e Gestão da Educação no Contexto da Cultura Globalizada. 2ª ed. São Paulo. Cortez, 2006.

A mediação é um processo inerente às ações educacionais, contudo essas ações tem o objetivo de preparar as pessoas para atuarem no mercado de trabalho, formando profissionais cada vez mais qualificados. Para isso necessitam acompanhar o mesmo ritmo de transformações por que passam os processos educacionais, sociais e econômicos do País. E nesse sentido, a valorização do capital intelectual do trabalhador vem ganhando mais espaço, em um contexto no qual, a capacidade de aprender e as competências do homem se tornaram mais necessárias do que sua força física.

Dessa forma, uma metodologia diferenciada que tem a mediação como pressuposto tem por objetivo apresentar uma proposta inovadora de formação de trabalhadores que sejam capazes de provocar o seu desenvolvimento cognitivo. O Senac/SC preocupa-se com os futuros profissionais que estarão conduzindo as organizações. Nos jovens, muitos já no mercado ou em eminência de entrar e, por fim, os adultos, aqueles que hoje por dificuldades de aprendizagem, acabam limitando sua atuação e seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Criar novos cenários de desempenho e novas condições para atender a essas demandas no contexto político e ético instaura uma ampla conexão para atender aos desafios propostos a todas as organizações públicas e privadas, principalmente as educacionais e culturais.

Com base nas concepções do Senac/SC e por compreender que a educação de qualidade, a diversidade cultural e o turismo sustentável são fatores determinantes para a compreensão e transformação do quadro das desigualdades sociais, o programa desenvolveu esta nova forma de mediação para formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de acordo com o cenário atual para que os saberes construídos por meio do estudo e da pesquisa fortaleçam as ações e ganhem capilaridade em todos os setores do estado.

II Objetivos

2.1 Objetivo Geral

Contribuir para o fortalecimento do processo de educação inicial e continuada em organizações, por meio da aplicação da metodologia ACOPLAR para a permanente formação, qualificação e aperfeiçoamento de profissionais.

2.2 Objetivos Específicos

- 2.2.1 Acolher as demandas das organizações para análise, deliberação e elaboração de projetos de formação a serem desenvolvidos.
- 2.2.2 Contribuir para o fortalecimento do desempenho do profissional, como sujeito de sua formação e atuação.
- 2.2.3 Avaliar todas as etapas que compõem as propostas de formação continuada, com vista a melhorias e oportunidades de novos rumos.
- 2.2.4 Desenvolver projetos de formação que estejam voltados para as reais necessidades das organizações, levando em conta o que se passa no local de trabalho dos profissionais.

terem consciência de seu modo de aprender, de suas estratégias, de suas competências, dificuldades e potencialidades. São essa teoria e as perspectivas construtivista de Piaget e sócio interacionista de Vygotsky e Freire e da complexidade de Edgar Morin, que dão base para a prática pedagógica do Senac/SC.

A metodologia propõe o desenvolvimento e construção de etapas mediadas para que os participantes possam ser, de fato, sujeitos do seu processo de formação. Não se trata de dinâmicas de grupo para motivá-los ou simplesmente aproximá-los uns dos outros, mas de atividades cujo objetivo principal é o desenvolvimento de competências profissionais: o estabelecimento de vínculos afetivos reais, a interação para a realização de tarefas que dependem de trabalho coletivo, o uso dos conhecimentos disponíveis, o procedimento de estudo, a reflexão sobre a prática, a avaliação do percurso de formação, o exercício da leitura e escrita, da discussão, da explicação de pontos de vista, da análise de materiais didáticos, entre outros.

Para o desenvolvimento dos projetos, a metodologia mediadora ACOPLAR define as respectivas atividades:

Etapa 1 – ANÁLISE COLABORATIVA

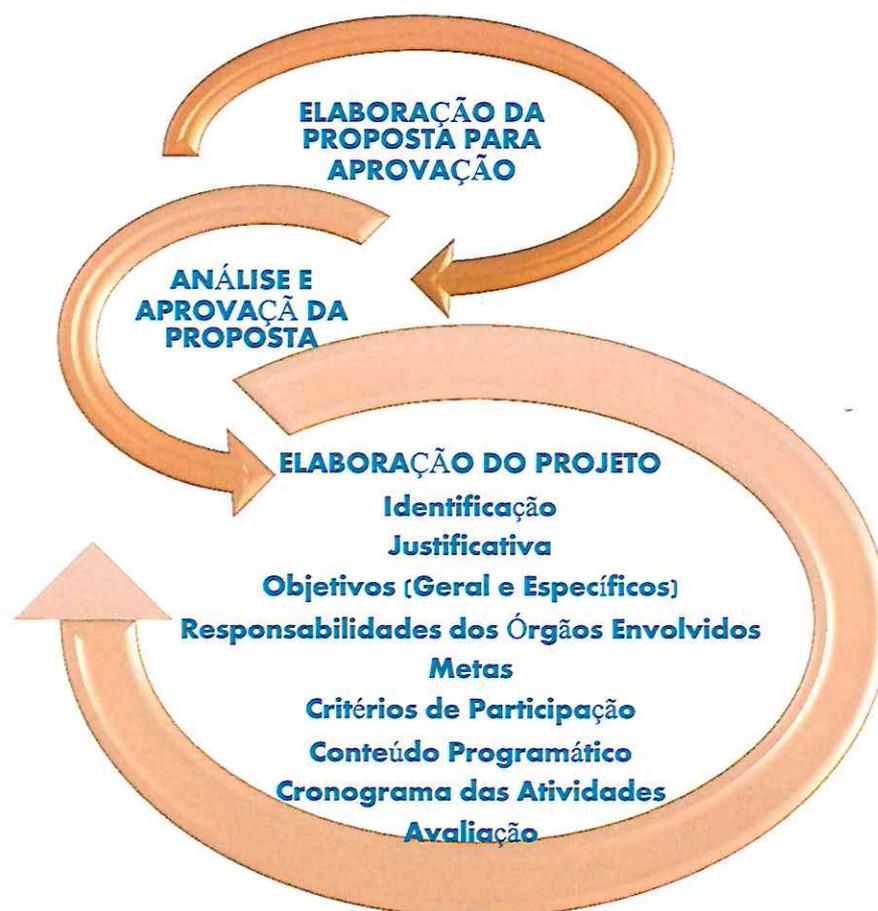
A primeira etapa inicia-se com os levantamentos das necessidades e prioridades das organizações a partir do levantamento de dados para análise diagnóstica de forma a subsidiar a realização de uma proposta de formação.

A etapa da análise colaborativa propõe oferecer, a partir do diagnóstico, informações completas, confiáveis e atualizadas às organizações as quais, terão impacto direto na qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação. Nesta etapa, a interação mediada é o foco para o reconhecimento dos envolvidos sobre o seu papel de atuação nos processos, os quais utilizando dos critérios de mediação e das funções cognitivas como os elementos básicos nas interações mediadas possibilitarão uma ação integradora.

Etapa 2 – PLANEJAMENTO SIGNIFICATIVO

A elaboração de uma proposta significativa de formação a partir das prioridades, oportunidades e desafios para a organização solicitante distinguiu-se como a segunda etapa. A elaboração de estratégias educacionais em um planejamento real e bem estruturado torna-se um auxílio de grande importância no desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.

Essa etapa se desdobra em três passos:



Etapa 3 – APLICAÇÃO INTERMEDIADA

A execução do projeto aprovado será aplicada de forma intermediada nesta etapa. As formações serão acompanhadas pedagogicamente pelos profissionais

envolvidos. O processo de mediação dará oportunidade aos participantes, durante toda a aplicação intermediada, do desenvolvimento das competências necessárias para as organizações alcançarem as resoluções dos problemas.

Essa etapa se constitui em três passos:

- 1) Momento de Sensibilização e Mobilização - desenvolvido sob a forma de palestras ou workshops;
- 2) Realização de formações específicas (aperfeiçoamento; capacitação; oficinas, entre outros) - estas serão desenvolvidas por meio de um processo de mediação que tem por princípio o desenvolvimento/aprimoramento das competências profissionais requeridas no mundo do trabalho;
- 3) Implementação de melhorias/ações/produtos - a partir da aprendizagem realizada nos passos anteriores todas as formações oportunizam a elaboração de ações concretas produzidas a partir do resultado da sensibilização/mobilização e formação.

Etapa 4 – RETROALIMENTAÇÃO

A aplicação de avaliação processual, que ocorre paralelamente à fase da aplicação intermediada, utiliza técnicas e ferramentas de balanceamento, as quais visam coletar as informações de maneira fidedigna identificando o objetivo proposto no projeto, assim como retroalimentá-lo para sua reestruturação, caso necessário. A Retroalimentação permite às organizações o retorno das informações sobre o desempenho e conduta, objetivando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados das próximas ações e execuções das mesmas, além da difusão de boas práticas à sociedade.

Esta metodologia permite a implementação de um atendimento corporativo que vai além de proporcionar uma ação formativa ou curso, tendo em vista que

IV. BENEFÍCIOS

A educação profissional hoje é um fator estratégico para o desenvolvimento das nações. Ao analisar as relações entre dimensões socioeconômicas com as dimensões educacionais, conclui-se que ambos estão conectados e são responsáveis para o desenvolvimento humano e econômico. Como exemplo, a Coréia do Sul que reergueu-se economicamente a partir dos anos 60 do Século XX com a organização e valorização prioritária de seu sistema educacional. Neste e em outros exemplos mundiais, o paralelo que se delineia é a constatação, em vários países, que onde há educação em altos índices, também estão em evidência o desenvolvimento econômico.

Outra evidência, segundo Almeida¹² é que o processo produtivo não é mais demandado pelo produto da indústria e sim pela demanda de serviços. Mais importante do que produzir a quantidade certa no tempo certo está a lógica de produzir de forma otimizada para garantir a satisfação do cliente e torná-lo um divulgador em rede dos produtos e serviços oferecidos. Processos hierárquicos e fragmentados dão espaço ao trabalho por projetos e a produtividade colaborativa. E o foco confirma que as necessidades de formação estão direcionadas para a educação profissional.

A qualificação através da educação inicial e continuada implica direta e indiretamente na melhoria do comércio de bens, serviços e turismo, sendo esta a principal finalidade da atuação do Senac.

Neste contexto o Senac/SC, o Programa Conexão e a Metodologia Mediadora de Educação Continuada Para Organizações – ACOPLAR, apresentam-se como benefícios colocados à disposição para o desenvolvimento humano das organizações, que ao optar pelas suas formações, estarão tendo ao seu dispor um conhecimento pedagógico alicerçada na trajetória de mais de 60 anos em experiência em educação profissional no Brasil.

¹² ALMEIDA, Paulo P. Trabalho, Serviço e Serviços - Contributos para a Sociologia do Trabalho. Porto: Afrontamentos, 2005.

V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Paulo P. **Trabalho, Serviço e Serviços - Contributos para a Sociologia do Trabalho**. Porto: Afrontamentos, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 06/2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de setembro de 2012, Seção 1, p.22.

DEWEY, J. **Como Pensamos: Como se Relaciona o Pensamento Reflexivo com o Processo Educativo**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1959.

DRUCKER, P. F. **A sociedade Pós Capitalista**. São Paulo: Pioneira, 1993. (Coleção Novos Ubrais).

EAUX - Estratégias, Projetos e Processos. **Diagnóstico de Maturidade Organizacional**. Joinville, 2014.

FERREIRA, N. S. C. **Formação Continuada e Gestão da Educação no Contexto da Cultura Globalizada**. 2. ed. São Paulo. Cortez, 2006.

FONSECA, V. **Aprender a Aprender: Educabilidade Cognitiva**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GAUTHIER, C. et al. **Por Uma Teoria da Pedagogia: Pesquisas Contemporâneas Sobre o Saber Docente**. Ijuí: UNIJUÍ, 1998.

MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2007.

MOREIRA, A. F.; SILVA, T. T. da. **Currículo, Cultura e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 1994.

NÓVOA, A. (Org.). **Profissão de Professor**. Porto Alegre: Porto, 1991.

PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed 2000.

SAVATER, F. **O Valor de Educar**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SCHÖN, D. **Educando o Profissional Reflexivo: Um Novo Design para o Ensino e Aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SENAC. DN. **Diretrizes da Educação Profissional do Senac**. Rio de Janeiro, 2014. 26 p.

SENAC SC. **Manual para Elaboração de Itinerário Formativo**. SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE A. COMERCIAL - Cessionário(a), JANICE DA SILVA GONÇALVES - Autor(a), EDILMARA GUBERT - Autor(a), LEILA OLIVEIRA DI PIETRO - Autor(a). Florianópolis: Biblioteca Nacional - EDA, 2009.

SENGE, P. M. **A Quinta Disciplina: Arte, Teoria e Prática da Organização de Aprendizagem**. São Paulo: Best Seller, 1990.

SOUZA, A. M. M.; DEPRESBITERIS, L.; MACHADO, O. T. M. **A Mediação como Princípio Educacional: Bases Teóricas das Abordagens de Reuven Feuerstein**. São Paulo: SENAC São Paulo, 2004.

TOFFLER, A.; TOFFLER, H. **Criando Uma Nova Civilização: A Política da Terceira Onda**. Rio de Janeiro: Record, 1996.

ZAINKO, M. A. S. **Desafio da Universidade Contemporânea: O Processo de Formação Continuada dos Profissionais de Educação**. In: FERREIRA, N. S. C. (Org.). **Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



Ofício nº 002/2024/DPL/SMA

Mafra, 24 de Janeiro de 2024.

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Senhor Procurador:

Por meio deste, solicito análise e parecer acerca da possibilidade de abertura de Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, com o objetivo de realizar contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar curso de capacitação aos professores da rede municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, solicitada ao Secretário Municipal de Administração por meio do Ofício 069/2024/SME de 24 de Janeiro de 2024 e anexos.

Atenciosamente,

STHEFANYE SPROTTE
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº. 017/2024

REQUERENTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Ofício n. 002/2024/DPL/SMA, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, para a “*contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para ministrar curso de capacitação aos professores da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através da Secretaria de Educação do Município de Mafra (...)*”

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsume-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A partir da análise do dispositivo, extrai-se, pois, que a norma autoriza a contratação direta desde que: a) o contratado seja instituição brasileira; b) que, por intermédio do seu estatuto, tenha por fim apoiar, captar e executar o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação ou a recuperação social do preso; e c) que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha finalidade lucrativa.

Portanto, indispensável se faz aferir, no caso concreto, se o objeto a ser contratado guarda pertinência com as atividades descritas no art. 75, XV da Lei 14.133/21, bem como se há alinhamento daquele com o escopo da pessoa jurídica indicada para a contratação.

Assim, analisados os requisitos traçados, e em análise a proposta apresentada pelo Serviço de Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, verifica-se que o objetivo da presente contratação é voltada a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, buscando potencializar as práticas pedagógicas dos professores da rede municipal de Mafra e ampliar o repertório didático pedagógico para diferentes desafios educacionais atuais.

Ademais, trata-se de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, do Regulamento do SENAC), sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.

Não obstante, entende-se que a administração pública, que pautada está nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública.

Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípua do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Sabe-se que nenhum recurso do SENAC, quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no respectivo Regulamento, o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade prioritária.

Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade entre as finalidades acima destacadas do SENAC, que, por decorrência, são as mesmas de suas unidades regionais, com o que preconizado pelo teor do art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, especificamente quanto à atividade de apoiar, captar e executar atividades de ensino, bem como o desenvolvimento institucional.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, XV, da Lei n. 14.133/2022.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, preenchido os pré-requisitos legais elencados, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 25 de janeiro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**
LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN
HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83707191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.25 15:25:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Procurador de Legislação e Atos Administrativos



Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro - 89.300-330
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 1766-1995-616	Página 1 / 1
----------------------------	------------------------------------------------	-----------------

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 9/2024
Emissão: 25/01/2024
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Centro de custo: 0031 - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Descrição: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de	11.210,00	0,00
304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de	11.210,00	0,00

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024. com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas depências do CEMMA e CEDUP.	22.420,00000	22.420,00
Total geral (R\$)					22.420,00

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, XV da Lei 14.333/2021 e suas alterações para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Processo Nº: 002/2024;
Modalidade: Dispensa por Justificativa Nº 002/2024 - DISP.

Valor estimado R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

MAFRA – SC, 25 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 25/01/2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MAFRA /SC, 25 de janeiro de 2024.

A Sra
CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Prezada Sra.

Vimos através deste, solicitar a V.Sª dotação orçamentária referente ao processo licitatório nº 002/2024 na modalidade Dispensa por Justificativa 002/2024 - DISP para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Valor estimado de: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

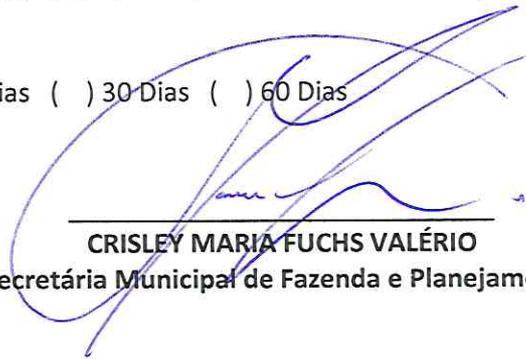


STHFANYE SPROTTE
Departamento de Licitações

* Forma de pagamento sugerida: Em 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal, ou ainda que nos informe a forma de pagamento sendo:

() à vista () 15 Dias () 30 Dias () 60 Dias

De acordo em: 25 / 01 / 2023.



CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CENTRO(S) DE CUSTOS:

ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



ITENS DO PROCESSO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas depências do CEMMA e CEDUP.	Un	1	22.420,00	22.420,00
Total Geral					22.420,00

De acordo com a dotação orçamentária em: 25/01/2024.

Marco A. Flaminio

Assinatura

Nome: _____

Cargo / função: _____

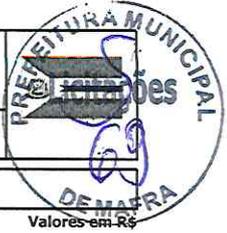
Departamento / Secretaria: _____



Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro -
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>

Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 2067-5194-925	Página 1 / 1
----------------------------	------------------------------------------------	-----------------



Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 17/01/2024

Sequência: 725112

Sequência estornada:

Número: 3637

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Orgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.2354 - Manutenção das atividades vinculadas a Educação Infantil

Despesa: 304 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 11.210,00

Fonte recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Id-Uso: 1.500.1001

Importa este movimento o valor de: onze mil e duzentos e dez reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	11.210,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	11.210,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Memorando 560/2024 - fonte e dotação capacitação (INFANTIL)



Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 Centro -
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>

Usuário: Sthefanye Sprotte

Chave de Autenticação Digital
1404-3291-659

Página
1 / 1



Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 17/01/2024

Sequência: 725110

Sequência estornada:

Número: 3636

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Orgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO

Un. orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.224 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental

Despesa: 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 11.210,00

Fonte recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Id-Uso: 1.500.1001

Importa este movimento o valor de: onze mil e duzentos e dez reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	11.210,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	11.210,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Memorando 560/2024 - fonte e dotação capacitação (FUNDAMENTAL)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



Procuradoria Geral do Município PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 002/2024

Dispensa de licitação: nº 002/2024 - DISP

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

A Procuradoria Geral do Município de Mafra – SC analisou o Processo Licitatório em epígrafe e considerando a documentação apresentada, emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Mafra – SC, 25 de janeiro de 2024

LUCAS CALJAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/PR 101.995



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. **Emerson Maas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/2021 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa por Justificativa: Nº 002/2024 - DISP

b) Processo nº: 002/2024

c) Data Homologação/Ratificação: 25/01/2024

d) Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

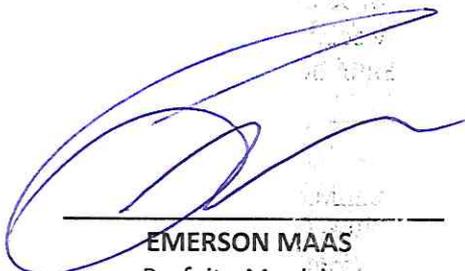
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (03.603.739/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas dependências do CEMMA e CEDUP.	Un	1	22.420,00	22.420,00
Total (R\$):					22.420,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.1333/2021.

MAFRA – SC, 25 de janeiro de 2024



EMERSON MAAS
Prefeito Municipal



ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa por Justificativa Nº 002/2024 - DISP

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Data de Julgamento das Propostas: 25 de janeiro de 2024

Data da Adjudicação: 25 de janeiro de 2024

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (03.603.739/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas dependências do CEMMA e CEDUP.	Un	1	22.420,00	22.420,00
Total (R\$):					22.420,00

MAFRA – SC, 25 de janeiro de 2024



EMERSON MAAS
Prefeito Municipal



ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



OFÍCIO N° 011/2024/DPL/SMA.

Mafra, 26 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Prefeitura de Mafra

Assunto: Solicita análise da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 002/2024; Dispensa de Licitação 002/2024.

Respeitosamente,

STHEFANYE SPROTTE
Departamento de Licitações.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, mantedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MAFRA, (ÓRGÃO EXECUTOR) CNPJ 03.603.739/0029-87**, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº 277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no CPF sob nº 828.233.839-72, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em 16 de janeiro de 2024.

a) Especificações do objeto:

Item	Programa Conexão Educacional	Data	C/H	Nº de grupos	Nº aprox. de pessoas por grupo	C/H TOTAL
1.	Compreendendo e Lidando com TDAH e TOD na Educação Infantil	01/02 (manhã e tarde) 02/02 (tarde)	4 h	3	60	12 h
2.	Workshop de Sistema de Escrita Braille: um capo a explorar	30/01	8 h	1	20	8 h
3.	Workshop sobre informática e Tecnologias Educacionais	29/01	8 h	1	20	8 h
4.	Palestra Motivacional - Tema: Superação, produtividade crescimento	05/02	2 h	1	600	2 h
TOTAL						30 h

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

a) Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público; sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

b) Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

a) O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

b) Os encontros serão realizados conforme as condições acordadas na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

a) O valor contratual é de **R\$ 22.420,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

b) Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICIPIO DE MAFRA**, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024** a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I. Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Agir de modo idôneo.
- II. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto contratado;
- III. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante; *sendo usada a sua própria para o objeto*

JUGO

- NENHUM PAGO SÓRA EFETUADO AO CONTRATADO ENQUANTO REMANECER A LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, COM QUE ISSO SEJA DITO A REAJUSTAMENTO OU CORREÇÃO MONETÁRIA
- NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS SERÃO REAJUSTADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DO PGO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, SEM INCLUSIVE IAPC NA CORREÇÃO MONETÁRIA.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heise, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto contratado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- e) Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- h) Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- j) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para a sua aprovação;
- k) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento de especialistas;
- l) Elaboração de Estratégias Educacionais, propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- m) Analisar e definir junto com os especialistas os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- n) Proceder a aquisição dos recursos materiais solicitados pelos especialistas;
- o) Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução das oficinas;
- p) Caso necessário, disponibilizar seus equipamentos multimídia para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- q) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados dos participantes;
- r) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- s) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- b) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- c) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- e) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- f) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



- g) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- h) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- i) Encaminhar o processo de matrícula dos participantes;
- j) Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das etapas educacionais, inclusive arrumação de cadeiras/carteiras e limpeza;
- k) Coffee Break aos participantes. (Se necessário);
- l) Providenciar estrutura de internet, equipamentos e materiais necessários para que o público possa acompanhar as aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea "b" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- a) O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Carla Cristina Pinto Wojciechovski** - Fiscal do Contrato, **Edinalva Aparecida Unger Miguel** - Fiscal Substituta e **Sandra Regina Sabatke Ribeiro** - Gestora do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.
- b) Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.
- b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
- II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
- III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
- IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
- V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
- VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
FABIANO BATTISTI ARCHER
DIRETOR REGIONAL
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
RAQUELI MAILA PARIZE PENG
Diretor CEP Mafra SENAC
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2024 - DISP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

CONTRATADA: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação aquisição os fatos apresentados no Ofício Nº 069/2024/SME "Contratação de uma empresa especializada para a prestação de cursos presenciais de capacitação para os professores da rede municipal traz consigo uma série de benefícios para a administração pública como um todo. Em primeiro lugar, essa iniciativa demonstra um compromisso claro com a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido. A expertise da empresa especializada contribui para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais mais recentes. Além disso, ao investir na capacitação dos professores, a administração pública está potencializando o aprimoramento do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo um impacto positivo a longo prazo na qualidade da educação municipal e consequentemente no desenvolvimento do próprio município."

VALOR TOTAL: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 26 de janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 002/2024, Dispensa por Justificativa nº 002/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

03.603.739/0001-86

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Fundamento legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação aquisição os fatos apresentados no Ofício Nº 069/2024/SME "contratação de uma empresa especializada para a prestação de cursos presenciais de capacitação para os professores da rede municipal traz consigo uma série de benefícios para a administração pública como um todo. Em primeiro lugar, essa iniciativa demonstra um compromisso claro com a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido. A expertise da empresa especializada contribui para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais mais recentes. Além disso, ao investir na capacitação dos professores, a administração pública está potencializando o aprimoramento do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo um impacto positivo a longo prazo na qualidade da educação municipal e consequentemente no desenvolvimento do próprio município."

Valor total: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 26 de janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra**PREFEITURA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, COMPRA DIRETA Nº 001/2024**

Publicação Nº 5561815

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 003/2024, Compra Direta nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: 13132 - NILSON LEAL 37729500949

48.348.631/0001-22

Objeto: Aquisição via contratação direta de gêneros alimentícios para coffee break, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Fundamento legal: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação aquisição os fatos apresentados no Ofício Nº 084/2024/SME "A contratação do serviço de coffee break para o curso de capacitação dos professores que ministrarão aulas no Pré / e II Integral em 2024, surge como uma necessidade intrínseca à excelência do evento, visando proporcionar uma experiência integral e propícia ao aprendizado. Este curso desempenha um papel crucial na atualização profissional dos docentes, abordando temas relevantes e estratégias pedagógicas inovadoras. Compreendemos que o momento dos intervalos, onde ocorrerá o coffee break, não apenas satisfaz a necessidade fisiológica dos participantes, mas desempenha um papel estratégico na dinâmica do evento. A oferta cuidadosamente planejada de alimentos e bebidas de qualidade não só contribuirá para a energia e foco dos professores, mas também criará um ambiente propício à interação, troca de experiências e discussões informais, enriquecendo assim o processo de aprendizagem.(...)"

Valor total: R\$ 13.333,60 (treze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 30 de janeiro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

Publicação Nº 5561830

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 002/2024, Dispensa por Justificativa nº 002/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC03.603.739/0001-86

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Fundamento legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação aquisição os fatos apresentados no Ofício Nº 069/2024/SME "contratação de uma empresa especializada para a prestação de cursos presenciais de capacitação para os professores da rede municipal traz consigo uma série de benefícios para a administração pública como um todo. Em primeiro lugar, essa iniciativa demonstra um compromisso claro com a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido. A expertise da empresa especializada contribui para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais mais recentes. Além disso, ao investir na capacitação dos professores, a administração pública está potencializando o aprimoramento do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo um impacto positivo a longo prazo na qualidade da educação municipal e consequentemente no desenvolvimento do próprio município."

Valor total: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 26 de janeiro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



Ato de Contratação Direta nº 002/2024 - DISP/2024

Última atualização 31/01/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000001/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.420,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.420,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	R\$ 22.420,00	RS 2

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO - TEAP

Processo nº: 002/2024

Dispensa por Justificativa nº: 002/2024

Informo para os devidos fins que a partir da presente data e do presente ato o processo licitatório em epígrafe passa a tramitar seu Contrato e alterações ulteriores de maneira eletrônica no Sistema IDoc, com as seguintes numerações de processos:

- **Proc. Administrativo 406/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.**

Fica encerrada a partir desta data a tramitação do processo em suporte não digital, sendo vedada a juntada de novos documentos não digitais, devendo a continuidade de sua instrução e tramitação ser somente por meio dos processos supracitados.

Para fins de registro, o processo originalmente em suporte não digital é composto de:

- Folhas: 89
- Volumes: 1

O processo eletrônico **406/2024** ficou composto da seguinte forma:

- Volume de Processo: 1
- Conteúdo de Anexo: 4
 - ✓ Contrato n. 028/2024 - 10 páginas;
 - ✓ Autorização de Fornecimento n. 109/2024- 2 páginas;
 - ✓ Autorização de Fornecimento n. 110/2024 - 2 páginas;
 - ✓ Extrato da Publicação no DOM. Contrato n. 028/2024 - 1 página;

Unidade responsável pela conversão: Divisão de Contratos

Data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão: 01/02/2024


MIKE HERBERT BERMEI
Chefe de Divisão de Contratos